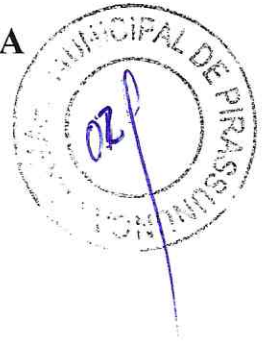




PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 06/2020 -

“Autoriza inclusão de nova ação na Lei nº 5.455, de 26 de junho de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020”.....

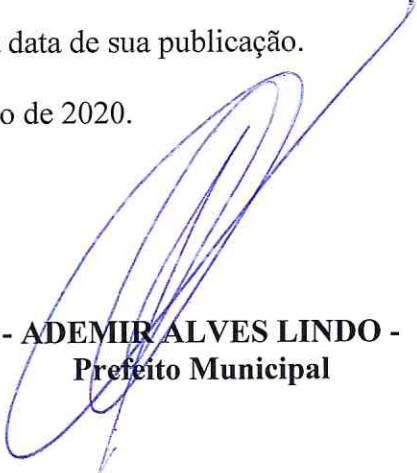
A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2617 - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade, na Lei Municipal nº 5.455, de 26 de junho de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior serão provenientes de excesso de arrecadação, na forma do inciso II, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 15 de janeiro de 2020.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Ao jurídico para parecer do advogado, no prazo de 5 dias (art. 74, R.I.).

Pirassununga, 16 de 01 de 2020

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para
dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 20 de 01 de 2020

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Trabalho
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 20 de 01 de 2020

Presidente

A Comissão de Defesa do Consumidor e do
Contribuinte, para dar parecer.

Sala das Sessões, 20 de 01 de 2020

Presidente

A Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços
Públicos para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 20 de 01 de 2020

Presidente

A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa
Física, para dar parecer.

Sala das Sessões, 20 de 01 de 2020

Presidente

A Comissão Permanente de Participação
Legislativa Popular, para dar parecer.

Sala das Sessões, 20 de 01 de 2020

Presidente

A Comissão de Educação, Saúde Pública e
Assistência Social, para dar parecer.

Sala de Sessões, 20 de 01 de 2020

(Presidente)

A Comissão Permanente de Agricultura, Meio Ambiente e do
Bem Estar Animal, para dar parecer.

Sala das Sessões, 20 de 01 de 2020

Presidente

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 20 de 01 de 2020

Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 20 de 01 de 2020

Presidente



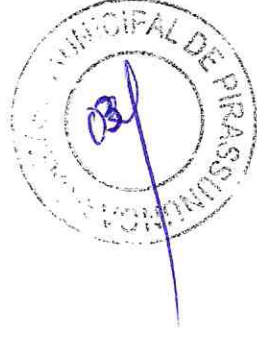
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº 06 / 2020

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2020

Valores expressos em R\$ milhares médios/2020

ACRÉSCIMO						
Programa: 1001 - Atenção Básica à Saúde						
Objetivo: Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade (MAC) referente a Serviços Ambulatoriais e Hospitalares - Irmandade da Santa Casa de Pirassununga						
Órgão Responsável Principal: 12.02.00 - Fundo Municipal de Saúde						
Indicador		Índice mais recente	Índice Final PPA			
Ação	Órgão Executor		Meta física 2020	Despesas Correntes	Desp. Capital	Total
2617 - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade	Fundo Municipal de Saúde	1	114	0		114
			Total do Acréscimo		0	114
RECURSOS ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - PORTARIA Nº 3.339, DE 2019						
Discriminação			Total			
			2020			
Recursos através do Ministério da Saúde - Portaria nº 3.339, de 2019			114			114
Justificativa das Modificações: Acréscimos dos valores para atender a verba ao recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade - Ministério da Saúde.						





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ JUSTIFICATIVA ”

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

Considerando que através da Portaria nº 3.339, de 17 de dezembro de 2019, do Ministério da Saúde, que estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC) a ser disponibilizado aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, Pirassununga foi contemplada com o montante de R\$ 114.268,00 (cento e quatorze mil, duzentos e sessenta e oito reais) destinado à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e, para que a Entidade seja contemplada, necessário se faz inclusão de nova ação no orçamento.

Nesse trilhar, o Executivo Municipal encaminha a essa Casa de Leis, projeto de lei que **visa autorizar inclusão de nova ação nº 2617 - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade, na Lei Municipal nº 5.455, de 26 de junho de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.**

No ensejo, lembramos que a aprovação deste Projeto de Lei está condicionada à sua apresentação em audiência pública, convocada pelo Poder Legislativo, conforme disposto no artigo 4º, da Lei Municipal nº 5.196, de 2017.

Por todo o exposto, rogamos o beneplácito desse Egrégio Legislativo em acolher, analisar e aprovar a presente proposta, requerendo para sua tramitação, regime de urgência previsto pelo Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 15 de janeiro de 2020.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 18/12/2019 | Edição: 244 | Seção: 1 | Página: 80

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro



PORTARIA Nº 3.339, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

Estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC) a ser disponibilizado aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a produção ambulatorial e hospitalar de média complexidade referente aos serviços prestados pelos estabelecimentos hospitalares privados sem fins lucrativos registradas nos sistemas de informações ambulatorial e hospitalar (SIA/SIH/SUS) durante o ano de 2018; e

Considerando a importância e a participação do setor filantrópico no Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC), no montante de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) a ser disponibilizado aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em parcela única, conforme anexo a esta Portaria.

§ 1º Os recursos financeiros de que se trata o caput serão destinados aos hospitais privados sem fins lucrativos que prestam serviços ao SUS, relacionados no anexo a esta Portaria.

§ 2º Em caso de não efetivação do repasse dos recursos por parte do Gestor local do SUS aos estabelecimentos listados no anexo a esta Portaria, o Ministério da Saúde efetuará o desconto do respectivo valor no Limite Financeiro do Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 2º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência do montante estabelecido no Art. 1º aos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde, conforme estabelecido no anexo a esta Portaria.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO

UF	Município	Cód. CNES	Razão Social e Nome Fantasia	Gestão	Código do Gestor	Valor
AC	RIO BRANCO	2002078	OBRAS SOCIAIS DA DIOC DE R BRANCO HOSPITAL SANTA JULIANA - HOSPITAL SANTA JULIANA	Estadual	120000	139.448,00

SP	PIRAJU	2081350	SOCIEDADE DE BENEFICENCIA DE PIRAJU - HOSPITAL DE PIRAJU	Municipal	353880	59.593,00
SP	PIRAJUI	2080370	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRAJUI - SANTA CASA DE PIRAJUI	Municipal	353890	7.506,00
SP	PIRANGI	2079909	ASSOCIACAO BENEFICENTE DE PIRANGI - HOSP BENEFICENTE DE PIRANGI	Municipal	353900	5.721,00
SP	PIRASSUNUNGA	2785382	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRASSUNUNGA - SANTA CASA DE PIRASSUNUNGA	Municipal	353930	114.268,00
SP	PIRATININGA	2791757	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRATININGA - SANTA CASA DE PIRATININGA	Municipal	353940	10.077,00
SP	PITANGUEIRAS	2089548	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PITANGUEIRAS - SANTA CASA DE PITANGUEIRAS	Municipal	353950	53.043,00
SP	POMPEIA	2080621	SANTA CASA DE POMPEIA - SANTA CASA POMPEIA	Municipal	354000	16.078,00
SP	PONTAL	2083493	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PONTAL - SANTA CASA DE PONTAL	Municipal	354020	35.281,00
SP	POPULINA	2080109	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE POPULINA - SANTA CASA DE POPULINA	Municipal	354040	5.000,00
SP	PORTO FELIZ	2079925	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PORTO FELIZ - SANTA CASA DE PORTO FELIZ	Municipal	354060	123.147,00
SP	PORTO FERREIRA	2082322	IRMANDADE DE MISERICORDIA DE PORTO FERREIRA - HOSPITAL DONA BALBINA	Municipal	354070	92.933,00
SP	POTIRENDABA	2096617	HOSPITAL ASSISTENCIAL DE POTIRENDABA - HOSPITAL ASSISTENCIAL MARIA CAVALOTTI NEVES POTIRENDABA	Municipal	354080	29.233,00
SP	PRESIDENTE BERNARDES	2698374	SOCIEDADE BENEFICENTE DE PRESIDENTE BERNARDES - HOSPITAL DE MISERICORDIA NOSSA SENHORA APARECIDA	Municipal	354120	19.768,00
SP	PRESIDENTE EPITACIO	2751038	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PRESIDENTE EPITACIO - SANTA CASA DE PRESIDENTE EPITACIO	Municipal	354130	69.360,00
SP	PRESIDENTE VENCESLAU	2078139	IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU - SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU	Municipal	354150	67.959,00
SP	QUELUZ	6452302	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE QUELUZ - SANTA CASA DE QUELUZ	Municipal	354190	5.852,00
SP	REGENTE FEIJO	2080524	HOSPITAL E MATERNIDADE REGIONAL DE REGENTE FEIJO - HOSPITAL E MATERNIDADE REGIONAL REGENTE FEIJO	Municipal	354240	19.859,00
SP	RIBEIRAO BONITO	2747693	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE RIBEIRAO BONITO - SANTA CASA DE MISERICORDIA RIBEIRAO BONITO	Municipal	354290	8.462,00
SP	RIBEIRAO PRETO	2080400	SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICENCIA - HOSPITAL IMACULADA CONCEICAO RIBEIRAO PRETO	Municipal	354340	321.742,00
SP	RIBEIRAO PRETO	2081164	FUNDACAO HOSPITAL SANTA LYDIA - HOSPITAL SANTA LYDIA RIBEIRAO PRETO	Municipal	354340	273.077,00



FNS - Fundo Nacional de Saúde

De acordo com o Manual de Ordem Bancária do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de três dias úteis.

Mês

Dezembro

CPF/CNPJ

12.094.290/0001-69

Ação Detalhada

ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC

Código IBGE

353930

Prefeito(a)

ADEMIR ALVES LINDO

Presidente Conselho

PATRÍCIA FERNANDES DE ALMEIDA FERNANDES

Comp.	Nº OB	Data OB *	Tipo Repasse	Banco	Agência	Conta OB	Valor Total	Desconto	Valor Líquido	Motivo Rejeição	Processo	Proposta N°	Nº Portaria	Ações
Furcra	823802	06/12/2019	MUNICIPAL	104	OB	0066240343	962.451,38	151.197,44	811.253,94		25000.192303/2019-99			
Unica em 2019	825899	23/12/2019	MUNICIPAL	104	OB	0066240343	114.288,00	0,00	114.288,00		25000.209554/2019-10			
					Total		1.076.739,38	151.197,44	925.521,94					





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício nº 05/2020

A secretaria para numerar e registrar a
propositura.

Pirassununga, 16 / 01 / 2020

Pirassununga, 15 de janeiro de 2020.
Jefferson Ricardo do Couto
Presidente

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que **visa autorizar inclusão de nova ação nº 2617 - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade, na Lei Municipal nº 5.455, de 26 de junho de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020**, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Vereador
JEFFERSON RICARDO DO COUTO
Câmara Municipal de Pirassununga
Nesta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício nº 07/2020

Pirassununga, 15 de janeiro de 2020.

Senhor Presidente,

Solicitamos inclusão dos projetos de lei abaixo elencados no rol de matérias a serem apreciadas na Sessão Legislativa Extraordinária, convocada por este Executivo Municipal através do Ofício nº 04, de 14 de janeiro de 2020, protocolados nessa insigne Casa concomitante a este expediente:

I - Projeto de Lei que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2617 - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade, na Lei Municipal nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021;

II - Projeto de Lei que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2617 - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade, na Lei Municipal nº 5.455, de 26 de junho de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020;

II - Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 114.268,00 (cento e quatorze mil, duzentos e sessenta e oito reais), destinado a atender abertura de nova ação nº 2617, referente aos recursos do Bloco de custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade, do Ministério da Saúde a ser disponibilizado para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga.

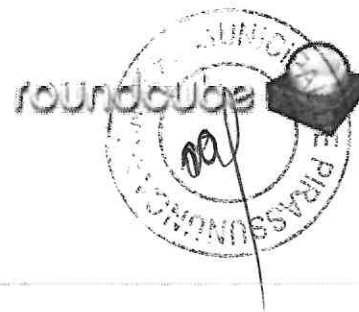
Atenciosamente,

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Vereador
JEFERSON RICARDO DO COUTO
Câmara Municipal de Pirassununga
Nesta.

00079-Câmara Pirassununga-16/01/2020-03:43:21JES2F1PS2F02 3

Assunto **Projetos de Lei para parecer**
De Câmara Pirassununga
<legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br>
Para Camilaguiguer <camilaguiguer@camarapirassununga.sp.gov.br>
Data 2020-01-16 11:14
Prioridade Alta



- PL_007_2020.pdf (~1,2 MB)
- PL_006_2020.pdf (~1,3 MB)
- PL_005_2020.pdf (~1,3 MB)

Prezada Senhora

Camila Maria Brito de Souza Guiguer

Analista Legislativo Advogado,

De ordem do Excelentíssimo Senhor Vereador Jeferson Ricardo do Couto, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, e atendendo ao artigo 74 do Regimento Interno desta Casa, a Secretaria Geral encaminha a Vossa Senhoria, para parecer do advogado no prazo de 05 (cinco) dias, o(s) seguinte(s) projeto(s):

- **Projeto de Lei nº 05/2020**, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2617 – Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade, na Lei Municipal nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021;
- **Projeto de Lei nº 06/2020**, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2617 – Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade, na Lei Municipal nº 5.455, de 26 de junho de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020; e
- **Projeto de Lei nº 07/2020**, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 114.268,00 (cento e quatorze mil, duzentos e sessenta e oito reais), destinado a atender abertura de nova ação nº 2617, referente aos recursos do Bloco de custeio das Ações e Serviços de Saúde – Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade, do Ministério da Saúde a ser disponibilizado para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga.

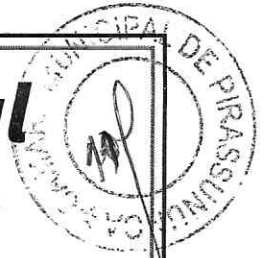
Atenciosamente,

--

Jéssica Pereira de Godoy
Analista Legislativo - Secretaria
Câmara Municipal de Pirassununga



Câmara Municipal de Pirassununga



A Câmara Municipal de Pirassununga, atendendo ao princípio da transparência da gestão fiscal e aos termos do artigo 4º da Lei Municipal 5.196, de 20/12/2017, bem como ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal e artigo 48, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal, participa e convida os munícipes para a **Audiência Pública** que versará sobre os Projetos de Lei abaixo especificados, a realizar-se **dia 20 de janeiro de 2020 (segunda-feira), às 9 horas**, no Plenário "Dr. Fernando Costa", nesta Casa de Leis.

- **Projeto de Lei nº 02/2020.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar inclusão de nova ação nº 2618 – **Distribuição dos Recursos do Leilão de Campos do Pré-Sal**, na Lei nº 5.196, de 20/12/2017 – Plano Plurianual para o período 2018 a 2021.
- **Projeto de Lei nº 03/2020.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar a inclusão de nova ação nº 2618 – **Distribuição dos Recursos do Leilão de Campos do Pré-Sal**, na Lei nº 5.455, de 26/06/2019 – Diretrizes Orçamentárias de 2020.
- **Projeto de Lei nº 04/2020.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 1.870.318,90 (um milhão, oitocentos e setenta mil, trezentos e dezoito reais e noventa centavos), destinado a atender despesas com a inclusão de nova ação nº 2618 – **Distribuição dos Recursos do Leilão de Campos do Pré-Sal**.
- **Projeto de Lei nº 05/2020.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar inclusão de nova ação nº 2617 – **Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade**, na Lei nº 5.196, de 20/12/2017 – Plano Plurianual para o período 2018 a 2021.
- **Projeto de Lei nº 06/2020.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar a inclusão de nova ação nº 2617 – **Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade**, na Lei nº 5.455, de 26/06/2019 – Diretrizes Orçamentárias de 2020.
- **Projeto de Lei nº 07/2020.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 114.268,00 (cento e quatorze mil, duzentos e sessenta e oito reais), destinado a atender despesas com a inclusão de nova ação nº 2617 – **Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade**.

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro/ Fone: (19) 3561-2811/ Caixa Postal: 89
E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

Os documentos pertinentes a relação de Convidados, publicação do Convite e Ata da Audiência Pública realizada, estão arquivados em pasta própria.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 06/2020**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa autorizar inclusão de nova ação nº 2617 – Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade, na Lei Municipal nº 5.455, de 26 de junho de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020**, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, **20 JAN 2020**

Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente

Luciana Batista
Relator

Vitor Naressi Netto
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 06/2020**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa autorizar inclusão de nova ação nº 2617 – Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade, na Lei Municipal nº 5.455, de 26 de junho de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020**, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro e orçamentário.

Sala das Comissões, 20 JAN 2020


Nelson Pagoti
Presidente


Edson Sidinei Vick
Relator

SEM ASSINATURA

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº _____

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 06/2020**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa autorizar inclusão de nova ação nº 2617 – Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade, na Lei Municipal nº 5.455, de 26 de junho de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020**, nada tem a objetar quanto seu aspecto de educação, saúde pública e de assistência social.

Sala das Comissões, 20 JAN 2020

José Antonio Camargo de Castro
Presidente

Paulo Eduardo Caetano Rosa
Relator

Paulo Sérgio Soares da Silva, "Paulinho do Mercado"
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 06/2020**, de autoria do Prefeito Municipal, que visa **autorizar inclusão de nova ação nº 2617 – Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade, na Lei Municipal nº 5.455, de 26 de junho de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020**, nada tem a objetar quanto seu aspecto urbanístico, de obras e serviços públicos.

Salas das Comissões, 20 JAN 2020

Edson Sidinei Vick
Presidente

Nelson Pagoti
Relator

Wallace Ananias de Freitas Bruno
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO PERMANENTE DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E BEM ESTAR ANIMAL

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 06/2020**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa autorizar inclusão de nova ação nº 2617 – Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade, na Lei Municipal nº 5.455, de 26 de junho de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020**, nada tem a objetar quanto seu aspecto de agricultura, ambiental e de bem estar animal.

Salas das Comissões, 20 JAN 2020

Paulo Eduardo Caetano Rosa
Presidente

SEM ASSINATURA

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Relator

Vitor Naressi Netto
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

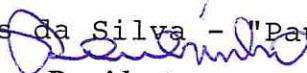


PARECER N°

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 06/2020**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa autorizar inclusão de nova ação nº 2617 – Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade, na Lei Municipal nº 5.455, de 26 de junho de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020**, nada tem a objetar quanto seu aspecto humanístico.

Salas das Comissões, 20 JAN 2020

Paulo Sérgio Soares da Silva - "Paulinho do Mercado"

Presidente

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho

Relator

Luciana Batista

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 06/2020**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa autorizar inclusão de nova ação nº 2617 – Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade, na Lei Municipal nº 5.455, de 26 de junho de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020**, nada tem a objetar quanto seu aspecto de consumidor e do contribuinte.

Salas das Comissões, 20 JAN 2020

Edson Sédinei Viçk
Presidente

José Anotônio Camargo de Castro
Relator

Luciana Batista
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO PERMANENTE DE PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA POPULAR

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 06/2020**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa autorizar inclusão de nova ação nº 2617 – Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade, na Lei Municipal nº 5.455, de 26 de junho de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020**, nada tem a objetar quanto a matéria de interesse local da população.

Salas das Comissões, 20 JAN 2020

Edson Sidinei Vick
Presidente

Paulo Sérgio Soares da Silva "Paulinho do Mercado"
Relator

Nelson Paçotti
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561.2811
e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



REQUERIMENTO

Nº 05/2020

APROVADO (07X0)

Providenciado a respeito

Sala das Sessões, 20 de JAN 2020

PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja apreciado sob regime de urgência na presente Sessão Extraordinária, o Projeto de Lei nº 06/2020, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2617 – Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade, na Lei Municipal nº 5.455, de 26 de junho de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Sala das Sessões, 20 de janeiro de 2020.

Nelson Pagotti
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 5428 **PROJETO DE LEI Nº 06/2020**

*“Autoriza inclusão de nova ação na
Lei nº 5.455, de 26 de junho de 2019,
a Lei de Diretrizes Orçamentárias
para o exercício de 2020”.....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO
MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2617 - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade, na Lei Municipal nº 5.455, de 26 de junho de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior serão provenientes de excesso de arrecadação, na forma do inciso II, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 21 de janeiro de 2020.

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procopio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 5428 ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº 06/2020 Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2020

Valores expressos em R\$ milhares médios/2020

ACRÉSCIMO						
Programa: 1001 - Atenção Básica à Saúde						
Objetivo: Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade (MAC) referente a Serviços Ambulatoriais e Hospitalares - Irmandade da Santa Casa de Pirassununga						
Órgão Responsável Principal: 12.02.00 - Fundo Municipal de Saúde						
Ação	Indicador	Órgão Executor	Índice mais recente Produto/Unidade de Medida	Índice Final PPA		
				Meta física 2020	Despesas Correntes	Desp. Capital Total
2617 - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade		Fundo Municipal de Saúde	1	1	114	0 114
				Total do Acréscimo		
					0	114
RECURSOS ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - PORTARIA Nº 3.339, DE 2019						
Discriminação				Total		
				2020		
				114		114
Recursos através do Ministério da Saúde - Portaria nº 3.339, de 2019						
Justificativa das Modificações: Acréscimos dos valores para atender a verba ao recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade - Ministério da Saúde.						





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Of. nº 00021/2020-SG

Pirassununga, 21 de janeiro de 2020.

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência, em anexo, os Autógrafos Lei nºs 5427, 5428 e 5429, referentes aos Projetos de Lei nºs 05, 06 e 07/2020, apreciados e aprovados em Sessão Extraordinária de 20 de janeiro de 2020.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente

Excelentíssimo Senhor
ADEMIR ALVES LINDO
Prefeitura Municipal
PIRASSUNUNGA – SP

Recebi
Pirassununga, 21 / 01 / 2020
Davison



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



A Secretaria para conferência e providência de estilo. Piras; 24/01/2020.

Ofício nº 010/2020

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente

Pirassununga, 22 de janeiro de 2020.

Senhor Presidente,

Pelo presente encaminhamos a essa insigne Casa Legislativa, via original das Leis nºs 5.504, 5.505, 5.506, 5.507, 5.508 e 5.509.

Na oportunidade renovamos nossos votos de estima e consideração.

Viviane dos Reis
VIVIANE DOS REIS
Secretária Municipal de Administração

Excelentíssimo Vereador

JEFERSON RICARDO DO COUTO

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta

60120-Câmara-2-Pirassununga-23-01-2020-09:30:55-55100204637-1



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da **Lei nº 5.508, de 21 de janeiro de 2020**, que “visa autorizar inclusão de nova ação nº 2617 – Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade, na Lei Municipal nº 5.455, de 26 de junho de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020”, no processo legislativo do Projeto de Lei nº 06/2020, a qual por mim foi lida e conferida com o Autógrafo de Lei.

Pirassununga, 24 de janeiro de 2020.


Jéssica Pereira de Godoy
Analista Legislativo Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 5.508, DE 21 DE JANEIRO DE 2020 -

“Autoriza inclusão de nova ação na Lei nº 5.455, de 26 de junho de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2617 - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade, na Lei Municipal nº 5.455, de 26 de junho de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior serão provenientes de excesso de arrecadação, na forma do inciso II, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

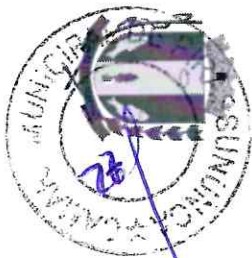
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 21 de janeiro de 2020.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

VIVIANE DOS REIS.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 5.508, DE 21 DE JANEIRO DE 2020
Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2020

Valores expressos em R\$ milhares médios/2020

ACRÉSCIMO

Programa: 1001 - Atenção Básica à Saúde

Objetivo: Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade (MAC) referente a Serviços Ambulatoriais e Hospitalares - Irmandade da Santa Casa de Pirassununga

Órgão Responsável Principal: 12.02.00 - Fundo Municipal de Saúde

Indicador	Índice mais recente	Índice Final PPA				Total
		Meta física 2020	Despesas Correntes	Desp. Capital		
Ação	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida				
2617 - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade	Fundo Municipal de Saúde	1	114	0		114

Total do Acréscimo 0 114

RECURSOS ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - PORTARIA Nº 3.339, DE 2019

Discriminação	Total				
	2020				
Recursos através do Ministério da Saúde - Portaria nº 3.339, de 2019	114				114

Justificativa das Modificações:

Acréscimos dos valores para atender a verba ao recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade - Ministério da Saúde.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga, edição nº 079, de 03 de fevereiro de 2020, da **Lei nº 5.508, de 21 de janeiro de 2020, que “visa autorizar inclusão de nova ação nº 2617- Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade, na Lei nº 5.455, de 26 de junho de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020”**, objeto de processo legislativo do Projeto de Lei nº 06/2020, a qual por mim foi lida e conferida.

Pirassununga, 04 de fevereiro de 2020.

Renata aparecida Trindade

Analista Legislativo Secretaria

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 03 de fevereiro de 2020 | Ano 07 | Nº 079

- LEI Nº 5.508, DE 21 DE JANEIRO DE 2020 -

"Autoriza inclusão de nova ação na Lei nº 5.455, de 26 de junho de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2617 - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade, na Lei Municipal nº 5.455, de 26 de junho de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior serão provenientes de excesso de arrecadação, na forma do inciso II, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 21 de janeiro de 2020.

- ADEMIR ALVES LINDO - Prefeito Municipal

Publicada na Portaria. Data supra.

VIVIANE DOS REIS. Secretária Municipal de Administração. dag/.

- LEI Nº 5.509, DE 21 DE JANEIRO DE 2020 -

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, destinado a atender inclusão de nova ação no orçamento vigente".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite R\$ 114.268,00 (cento e quatorze mil, duzentos e sessenta e oito reais), destinado a atender abertura de nova ação nº 2617, referente aos recursos do Bloco de custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade, do Ministério da Saúde a ser disponibilizado para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, consignado na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal de Saúde

120200 - 1030110012617 - 335039 - Fonte 05 - Código de Aplicação 3000047 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 114.268,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 1964, artigo 43, § 1º, inciso II, sendo o valor de R\$ 114.268,00 (cento e quatorze mil, duzentos e sessenta e oito reais) coberto através de excesso de arrecadação da receita da verba oriunda do Ministério da Saúde, recurso Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 21 de janeiro de 2020.

- ADEMIR ALVES LINDO - Prefeito Municipal

Publicada na Portaria. Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração. dag/.

DECRETO (S)

- DECRETO Nº 7.444, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019 -

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

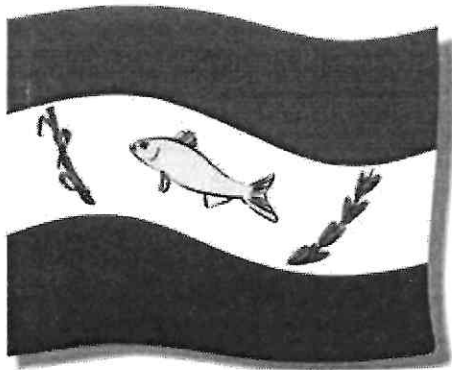
No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.410, de 29 de novembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 371.200,00 (trezentos e setenta e um mil e duzentos reais), suplementar as

ANEXO À LEI Nº 5.508, DE 21 DE JANEIRO DE 2020
Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2020
Valores expressos em R\$ milhares médios/202

ACRÉSCIMO									
Programa: 1.001 - Atenção Básica à Saúde									
Objetivo: Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade (MAC) referente a Serviços Ambulatoriais e Hospitalares - Irmandade da Santa Casa de Pirassununga									
Órgão Responsável Principal: 12.02.00 - Fundo Municipal de Saúde									
Ação	Indicador	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Índice mais recente	Meta física 2020	Despesa Corrente	Despesa Capital	Índice Final PPA	Total
2617 - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade	Fundo Municipal de Saúde			1	1	114	0		114
Total do Acréscimo									114
RECURSOS ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - PORTARIA Nº 3.339, DE 2019									
Discriminação									
Recursos através do Ministério da Saúde - Portaria nº 3.339, de 2019									2020
Justificativa das Modificações: Acréscimos dos valores para atender a verba do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade - Ministério da Saúde.									114
Total									114



Prefeitura Municipal
PIRASSUNUNGA



Nome

Crescente

Ordenar



Name	Last modified	Size
2020-02-04 - Diário Eletrônico nº 79 - 04 de Fevereiro de 2020.pdf	04-Feb-2020 14:45	607K
2020-02-03 - Diário Eletrônico nº 79 - 03 de Fevereiro de 2020.pdf	03-Feb-2020 11:16	2.5M
2020-02-03 - Diário Eletrônico nº 79 - 03 de Fevereiro de 2020 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	03-Feb-2020 15:58	18M
2020-01-31 - Diário Eletrônico nº 78 - 31 de Janeiro de 2020.pdf	31-Jan-2020 15:34	1.7M
2020-01-30 - Diário Eletrônico nº 78 - 30 de Janeiro de 2020.pdf	30-Jan-2020 14:36	195K
2020-01-29 - Diário Eletrônico nº 78 - 29 de Janeiro de 2020.pdf	29-Jan-2020 14:22	188K
2020-01-28 - Diário Eletrônico nº 78 - 28 de Janeiro de 2020.pdf	28-Jan-2020 14:48	1.7M
2020-01-27 - Diário Eletrônico nº 78 - 27 de Janeiro de 2020.pdf	27-Jan-2020 15:00	253K
2020-01-24 - Diário Eletrônico nº 78 - 24 de Janeiro de 2020.pdf	24-Jan-2020 14:32	200K
2020-01-23 - Diário Eletrônico nº 78 - 23 de Janeiro de 2020.pdf	23-Jan-2020 16:01	598K
2020-01-22 - Diário Eletrônico nº 78 - 22 de Janeiro de 2020.pdf	22-Jan-2020 14:36	217K
2020-01-21 - Diário Eletrônico nº 78 - 21 de Janeiro de 2020.pdf	21-Jan-2020 15:53	193K
2020-01-20 - Diário Eletrônico nº 78 - 20 de Janeiro de 2020.pdf	20-Jan-2020 15:06	727K
2020-01-17 - Diário Eletrônico nº 78 - 17 de Janeiro de 2020.pdf	17-Jan-2020 14:49	241K
2020-01-16 - Diário Eletrônico nº 78 - 16 de Janeiro de 2020.pdf	16-Jan-2020 15:52	161K
2020-01-15 - Diário Eletrônico nº 78 - 15 de Janeiro de 2020.pdf	15-Jan-2020 15:19	276K
2020-01-14 - Diário Eletrônico nº 78 - 14 de Janeiro de 2020.pdf	14-Jan-2020 14:27	179K
2020-01-13 - Diário Eletrônico nº 78 - 13 de Janeiro de 2020.pdf	13-Jan-2020 15:38	1.4M
2020-01-10 - Diário Eletrônico nº 78 - 10 de Janeiro de 2020.pdf	10-Jan-2020 16:42	105M
2020-01-09 - Diário Eletrônico nº 78 - 09 de Janeiro de 2020.pdf	10-Jan-2020 09:57	208K
2020-01-07 - Diário Eletrônico nº 78 - 07 de Janeiro de 2020.pdf	07-Jan-2020	172K